

DIÁRIO OFICIAL

JUATUBA.MG.GOV.BR

instituído pela lei nº670 de 13 de março de 2009



JUATUBA

Prefeitura Municipal

Este documento se encontra no endereço eletrônico: www.juatuba.mg.gov.br

Publicado por: Prefeitura Municipal de Juatuba - MG Praça dos Três Poderes, S/N - Centro CEP: 35675-000

Fone: (31) 3535-8241, Tiragem: 150 Exemplares diários com possíveis edições extras

Prefeito Municipal: Kelissander Saliba Santos



Quarta-feira, 16 de Setembro de 2026 Ano: XVIII Edição nº3254 página nº1

PODER EXECUTIVO

PROCURADORIA



JUATUBA
Prefeitura Municipal

PORTARIA Nº 121, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação e constituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação referente à parceria celebrada para o evento "Festival Gastro Gospel de Juatuba - Sabores e Cultura", decorrente do Chamamento Público nº 05/2026, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUATUBA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 45 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os preceitos fundamentais da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estatui o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil em regime de mútua cooperação;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de acompanhamento, fiscalização, monitoramento contínuo e avaliação dos resultados das metas e diretrizes estabelecidas no termo de colaboração celebrado com fulcro no Chamamento Público nº 05/2026, destinado à consecução do evento cultural e gastronômico denominado "Festival Gastro Gospel de Juatuba - Sabores e Cultura", aprazado para o dia 26 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO, por derradeiro, os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência administrativa e transparência, bem como o dever de zelo com o erário municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica expressamente NOMEADA E CONSTITUÍDA a Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado destinado a fiscalizar, monitorar e avaliar a execução da parceria celebrada mediante Termo de Colaboração decorrente do Chamamento Público nº 05/2026.

Parágrafo único. A parceria monitorada tem por escopo a mútua cooperação com organização da sociedade civil voltada à realização, gestão e suporte técnico-operacional do evento "Festival Gastro Gospel de Juatuba - Sabores e Cultura", programado para ser realizado na data de 26 de setembro de 2026.

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação ora constituída é integrada pelos seguintes servidores públicos municipais:

- a) Luiz Cláudio Vieira, Matrícula nº 1364 (Presidente);
- b) Tamires Oliveira, Matrícula nº 4804;
- c) Marcos Ribeiro Andrade, Matrícula nº 4778.

Parágrafo único. O desempenho das atribuições conferidas aos servidores ora nomeados dar-se-á sem prejuízo das atividades regulares e ordinárias inerentes aos respectivos cargos e funções administrativas.

Art. 3º Compete primordialmente aos integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação:

Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro – Juatuba / MG - Telefone: (31) 3535-8241



Quarta-feira, 16 de Setembro de 2026 Ano: XVIII Edição nº3254 página nº2



JUATUBA
Prefeitura Municipal

a) acompanhar e monitorar a execução das obrigações assumidas pela organização da sociedade civil parceira, fiscalizando diretamente as instalações, a infraestrutura e as atividades executadas no dia 26 de setembro de 2026 para o evento "Festival Gastro Gospel de Juatuba - Sabores e Cultura";

b) examinar a conformidade das ações concretizadas em relação ao cronograma físico e às metas fixadas no plano de trabalho aprovado, aferindo o alcance dos objetivos pactuados;

c) receber e homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação elaborado pela administração pública municipal, consoante determina expressamente o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

d) realizar diligências e visitas técnicas *in loco*, notificando tempestivamente o gestor da parceria e a autoridade superior caso sejam verificadas quaisquer inconsistências, desvios operacionais ou desconformidades nas etapas de execução do evento;

e) subsidiar a autoridade administrativa competente e os órgãos de controle interno e externo com informações técnicas e conclusivas sobre a regularidade do objeto executado, com vistas à instrução do procedimento de prestação de contas final.

Art. 4º Os servidores ora designados declaram, para todos os efeitos de direito, a inexistência de impedimento ou suspeição, atestando que não mantiveram relação jurídica com a entidade parceira celebrante nos últimos 5 (cinco) anos, em fiel cumprimento ao que estabelece o art. 35, § 6º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Parágrafo único. Constatada a qualquer momento a superveniência de hipótese de impedimento ou suspeição, o membro afetado deverá comunicar incontinenti o fato ao Chefe do Poder Executivo, ensejando sua substituição imediata por servidor de igual qualificação, segundo a dicção do art. 35, § 7º, da referida legislação federal.

Art. 5º Os trabalhos desempenhados pelos membros no âmbito desta Comissão são considerados como de serviço público relevante, não ensejando o pagamento de remuneração, gratificação ou qualquer vantagem pecuniária extraordinária.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Juatuba/MG, 16 de setembro de 2026.

KELISSANDER SALIBA SANTOS
Prefeito

GELMA ADRIANA BARBOSA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo



Quarta-feira, 16 de Setembro de 2026 Ano: XVIII Edição nº3254 página nº3

ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 023/2026

Dispõe sobre a Prestação de Conta referente ao Termo de Fomento/FIA e dá outras providências;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juatuba, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Municipal 620 de 11 de junho de 2007, Lei Municipal nº 1.219 de 22 de setembro de 2023 e Regimento Interno e em conformidade com a deliberação de sua **217ª Plenária Ordinária**, realizada em 15 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público 001/2025;

CONSIDERANDO o encaminhamento da Prestação de Contas do 3º repasse da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**, referente ao termo de Fomento 013/2025 (FIA);

CONSIDERANDO a avaliação da Comissão de Avaliação De Prestação De Contas Das Entidades Do Terceiro Setor que aprovou a referida Prestação de Contas;

CONSIDERANDO a documentação física apresentada em forma e teor;

CONSIDERANDO a análise do CMDCA, referente à referida prestação de contas que constatou a presença de todos os elementos e formalidades necessárias à apreciação da mesmas.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do 3º repasse da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**, referente ao termo de Fomento 013/2025 (FIA), conforme apresentada em forma e teor;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juatuba, 16 de setembro de 2026.

Vanessa Antônia Gonçalves do Prado
Presidente do CMDCA



PORTARIA nº 031/2026

“Concede aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição ao (a) servidor (a) público (a) municipal”

O Diretor Executivo do **Instituto de Previdência Municipal de Juatuba – JUAPREV**, no uso de suas atribuições previstas pela Lei Municipal nº 904/2015 e 1.129/2021 e tendo em vista o constante do Processo de Aposentadoria, protocolado sob o Requerimento nº018/2026, torna pública a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Conceder aposentadoria compulsória a contar de **08 DE SETEMBRO DE 2026**, nos termos do LC nº 152/15 e art. 40 §1º, inc. II, da CR/88 e artigos 15 da Lei Municipal nº 1.129/2021 à seguinte ao (a) servidor (a):

- **MARGARIDA FELICIANA SOARES**, matrícula nº **000544** inscrito (a) no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-X1, PIS/PASEP sob o nº XXX.XXX.XX-X9, detentor (a) do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA, lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

Art. 2º- **Os proventos de aposentadoria serão calculados** nos termos do art. 40 §1º, inc. II, da CR/88 e artigos 15 da Lei 1.129/2021, ou seja, considerando a média aritmética simples, **SEM PARIDADE**, não podendo ser inferior ao salário mínimo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 08 de SETEMBRO de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juatuba, 16 de SETEMBRO de 2026.

JAIME DINIZ FILHO
DIRETOR EXECUTIVO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JUATUBA

Instituto de Previdência Municipal de Juatuba - JUAPREV
Rua Alípio Nogueira do Amaral, nº 47 | B. Varginha | Juatuba/MG
juaprev@yahoo.com.br Telefone: (31) 3058-3909



Quarta-feira, 16 de Setembro de 2026 Ano: XVIII Edição nº3254 página nº5

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE JUATUBA – EXTRATO DA PORTARIA Nº38.2026 – Exonera, Servidor Gian Carlos Costa Silva do cargo de provimento em comissão, na função de Assessor Parlamentar, lotado no Gabinete do Vereador Leonardo Cristiano de Abreu Ferreira – Jurandir Santos - Presidente da Câmara



**CÂMARA MUNICIPAL
DE JUATUBA**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- Processo Administrativo nº 31/2026 Dispensa de Licitação nº 22/2026 Contratante: Câmara Municipal de Juatuba/MG, Contratada: R Cervellini Revestimentos LTDA, CNPJ: 44.865.657/0001-97 Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de piso vinílico e rodapé para reforma e adequação do Plenário da Câmara Municipal de Juatuba.Valor: R\$ 20.917,22 (vinte mil, novecentos e dezessete reais e vinte dois centavos). Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Juatuba/MG, 16 de setembro de 2026. Jurandir Santos- Presidente da Câmara Municipal.



Quarta-feira, 16 de Setembro de 2026 Ano: XVIII Edição nº3254 página nº7